

**RESOLUÇÃO Nº172/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 100, NO PERÍODO DE
11 A 30 ABRIL DE 2001.**

RESOLUÇÃO Nº 172/2001

**Acrescenta a redação do § 6º do Art.
4º do Regimento Interno.**

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, expressão legítima da Democracia representativa aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 6º do art. 4º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

Parágrafo 6º - As reuniões da Câmara Municipal serão realizadas nas 1ª, 2ª e 3ª segundas-feiras de cada mês, às 19h45m (dezenove horas e quarenta e cinco minutos), com tolerância até às 20 horas (vinte horas) podendo ser realizadas tantas reuniões quantas forem necessárias para votação dos assuntos em pauta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

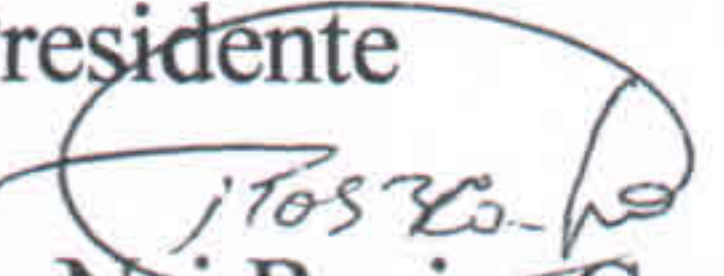
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 23 de março de 2001.

Vereadores:


Jackson Carneiro Barreto
Presidente

Luiz Fábio Antonucci
Vice-Presidente


Robson Nei Renier Capobiango
1º Secretário


Antônio Tadeu Monteiro
2º Secretário